

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica (m) o(s) sujeito(s) passivo(s), Fazenda Beer Comida Mineira Eireli - ME, abaixo indicado(s), que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do Termo de Rerratificação a seguir:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 01.000676280-00

Contribuinte: Fazenda Beer Mineira Eireli - ME
CNPJ: 20996986/0001-66

Nos termos do art.149 do CNT, procede-se à retificação do auto de infração em epígrafe para exclusão parcial do crédito Tributário, em decorrência de reavaliação realizada pela AF-Contagem que culminou com alteração dos valores cobrados, considerando correção para menor da área construída.

Dados Cadastrais do Responsável Solidário:

Nome: Fazenda Beer Mineira Eireli - ME

CNPJ: 20996986/0001-66

Endereço: Rua Joaquim José, 296 – Centro – Contagem – MG – Cep: 32.400-632

Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados, proceda-se à intimação do responsável solidário, com reabertura dos prazos legais para pagamento.

Contagem, 25 de outubro de 2017

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal - DF/1º Nível de Contagem

Contagem, 17 de novembro de 2017

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/Contagem.

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica a coobrigada FERNANDA ROCHA LIOMAR que se encontra em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado da retificação do PTA de nº 15.000034589-52, conforme a seguir: <p>AUTO DE INFRAÇÃO / PTA Nº 15.000034589-52 SUIJEITO PASSIVO: LETICIA ROCHA LIOMAR CPF: 149.911.666-75</p> <p>Nos termos do Art. 134, I do CTN, por determinação da Advocacia Regional em Contagem – ARE - Contagem, procede-se à retificação do PTA em epígrafe, para a inclusão da genitora FERNANDA ROCHA LIOMAR como coobrigada, tendo em vista que o sujeito passivo do PTA era menor ao tempo do fato gerador. DADOS CADASTRAIS DO SUIJEITO PASSIVO: NOME: LETICIA EMANUELLA ROCHA E SILVA CPF: 149.911.666-75 Endereço: Rua Régulus, nº 574, Casa, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, MG, CEP 32.241-210 DADOS CADASTRAIS GENITORA/COOBIGADA: NOME: FERNANDA ROCHA LIOMAR CPF: 057.308.536-61 Endereço: Rua Régulus, nº 574, Casa, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, MG, CEP 32.241-210 Contagem, 21 de novembro de 2017 Arlson Leandro Fernandes Correa Lopes Chefe - AF 1º Nível Contagem</p>
21 1031059 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º nível –Divinópolis INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, nº2º andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA 01.000830162.34 de 14/08/2017. Sujeito Passivo: Malaba Acessorios LTDA - ME. IE: 241417129.00-39. Endereço: Avenida Duque de Caxias, Nº. 401. Bairro: jardim Teresopolis. CEP: 32.681-630. Betim-MG. Coobrigado: Geison Rodrigo Lelis Cantarelo. CPF: 012.682.506-86. Endereço: Rua Vasco, Nº 325. Bairro: Jardim das Altosas- 1ª Seção. CEP: 32.670-674. Betim-MG.

Divinópolis, 22 de novembro de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

21 1031060 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013. Auto de Infração: 01.000898944.38

Sujeito Passivo: Elismar Silva Matos – ME – I.E. 002.030561.00-31
Endereço: Av. João César de Oliveira, 2.959 – Sala 121 – Eldorado/ Novo Eldorado – Contagem – MG

Coobrigado: Elismar Silva Matos – CPF 023.734.016-06

Endereço: Rua Julio Costa, s/nº - Palmeiras – Teófilo Otoni – MG

Teófilo Otoni, 21 de novembro de 2017

Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp. 262.930-1

Chefe da AF / 2º Nível / Teófilo Otoni – MG

21 1031062 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA - AF/2º NÍVEL/MANHUAÇU EDITAIS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO IE

Por encerrarerm suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso IV E V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representado por seus sócios CIENTES de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS ESTARÃO CANCELADAS DE OFÍCIO nos termos do art. 108, inciso II, alíneas b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
1º) EDITAL: 011.173/2017

a) IE:129117850.00-40 – R. Social: Artificio Materiais de Construção Ltda – Me;
b) IE: 129164696.00-37 – R. Social: Darci Santos de Freitas - Me
c) IE: 129203084.00-53 – R. Social: Sebastiao Luiz Pereira - Me
d) IE: 129208948.00-61 – R. Social: Darson Gomes Pereira - Me
e) IE: 129360158.00-67 - Sebastiao Dutra Dornelas - Me
f) IE: 129931239.00-43 – R. Social: Antonio Geraldo de Paiva CPF:388.283. 836-15 - ME
g) IE: 160024131.00-12 – R. Social: Herman Fernandes Silveira
h) IE: 160034326.00-57 – R. Social: Karla da Silva Schimith - Me
i) IE: 160041738.00-26 – R. Social: Laura Rodr. Schimidt de Oliveira
j) IE: 160095248.00-73 – R. Social: Fabiola Borgo Bezerra – Me

2º) EDITAL: 011.174/2017

a) IE:160119052.00-59 – R. Social: Arilton Braum
b) IE:160344615.00-60 – R. Social: Vander Paulo De Souza
c) IE:160530609.00-32 – R. Social: Cecília Rodrigues Xavier Sales
d) IE:160695060.00-00 – R. Social: Ana Alice Cardoso B. Souza - Me
e) IE:160722120.00-99 – R. Social: Jonatan Rodrigues Ferraz
f) IE:160746959.00-28 – R. Social: Genésio de Sousa Soares-Me
g) IE:160784120.00-44 – R. Social: Hêlia de Melo Souza
h) IE:1607813007.00-88 – R. Social: Jose Luiz de Freitas - Me
i) IE:760916765.00-15 – R. Social: Antonio Carlos Barbosa Moreira

3º) EDITAL: 011.175/2017

a) IE:160921450.00-92 – R. Social: Julio Maria Fulnette
b) IE:160921992.00-06 – R. Social: Robson Paiva de Souza - Me
c) IE:160931233.00-78 – R. Social: Funeraria Silva & Eller Ltda
d) IE:641632631.00-39 – R. Social: Gilson Baptista de Souza
e) IE:760022126.00-72 – R. Social: Marizete F S Dionisio Fertiliz.ME
f) IE:760078371.00-20 – R. Social: Wanderson Reguete Elias - Me
g) IE:760102035.00-32 – R. Social: D A Souza Papelaria - Me
h) IE:760164251.00-17 – R. Social: S G Lopes Funerária
i) IE:760171087.00-01 – R. Social: Gilmar De Abreu Martins

4º) EDITAL: 011.176/2017

a) IE: 760211788.00-53 – R. Social: Comercial Lucia Biositio Ltda
b) IE: 760234963.00-72 – R. Social: Maria Aguiar Cardoso
c) IE: 760320928.00-53 – R. Social: Viviane Bastos Sanches De Almeida e Cia Ltda - Me
d) IE: 760334696.00-21 – R. Social: Roberto Henrique Venâncio
e) IE: 760643168.00-81 – R. Social: Edna Custodia do Carmo
f) IE: 760672810.00-91 – R. Social: Antonio Ribeiro da Silva
g) IE: 760707081.00-67 – R. Social: Paraíso Madeiras Ltda - Me
h) IE: 760721378.00-85 – R. Social: Paulo Cesar Dias - Me
i) IE: 760192075.01-85 – R. Social: Folha Seca Confeccoes Ltda - Me
j) IE: 760671995.04-10 – R. Social: Casa da Lavoura de Caratinga Ltda -Me

5º) EDITAL: 011.177/2017

a) IE:760729159.00-43 – R. Social: Carlos Roberto Martins Medeiros
b) IE:760733172.00-13 – R. Social: Cirene Rosa Goncalves - Me
c) IE:760737168.00-17 - R. Social: M Eliane S Macedo Enxovais Bordados e Confeccoes - Me
d) IE:760738449.00-81 – R. Social: Edeineira Freitas da Silva Oliveira
e) IE:760741754.00-66 – R. Social: Alexandre de Oliv. Pereira - Me
f) IE:760748667.00-38 – R. Social: E Pereira Moevis-Me
g) IE: 760754663.00-37 – R. Social: Maria Aparecida Da Silva
h) IE: 760893242.00-84 – R. Social: Material Const. Paraíso Ltda- Me
i) IE:760899455.00-03 – R. Social: Poli Alimentos Atacado Ltda

Vera Lúcia da Cruz- Masp: 335354-7 -Chefe AF/2º Nível/Manhuaçu
Manhuaçu (MG) 21 de outubro de 2017.

21 1031064 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF- I/JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG. PTA Nº. 01.000862376-06

COOBRIGADO: Silvio Xavier da Costa Junior- CPF: 059.100.026-19
R Cira Rosa de Assis, 49 –apto 102 – Centro -Espera Feliz–MG CEP:36830-000
Carangola, 11 de novembro de 2017.

Geraldo Antonio Lopes - Chefe AF/2º Nível/Carangola

SRF- I/JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG. PTA Nº. 01.000862376-06
COOBRIGADO: Carlos Eduardo Xavier Tavora-CPF:046.251.866-33
R Cira Rosa de Assis, 49 – São Salvador–Espera Feliz–MG CEP:36830-000
Carangola, 11 de novembro de 2017.

Geraldo Antonio Lopes - Chefe AF/2º Nível/Carangola

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000023642-01, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações anuais (DASN)
Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 10/02/2015 a 30/06/2017. MTECH FITNESS COMERCIO E FRANQUIAS EIRELI-ME IE: 002507928.00-85 CNPJ: 21.854.293/0001-44 Belo horizonte, 2106, loja B, Niterói, Betim-MG Juiz de Fora, 20 de novembro de 2017 Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora
Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000023640-40, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações anuais (DASN)
Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 28/08/2015 a 30/06/2017. MADEIREIRA SANTA RITA LTDA-ME IE: 00261836800-36 CNPJ: 23.167.474/0001-28 Oiapoque, 156, centro, Belo Horizonte, MG Juiz de Fora, 20 de novembro de 2017 Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000023640-40, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações anuais (DASN)
Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 28/08/2015 a 30/06/2017.
MADEIREIRA SANTA RITA LTDA-ME
IE: 00261836800-36 CNPJ: 23.167.474/0001-28
Oiapoque, 156, centro, Belo Horizonte, MG
Juiz de Fora, 20 de novembro de 2017
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL/BARBACENA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário,

circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000846930.51

Autuados / Coobrigado: JOSE DE ARAÚJO FILHO – CPF: 333.742.526-72.

Endereço: Rua Santa Terezinha, 57/402 – Bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora (MG) – CEP: 36045-490.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 12941351/05367210/290917, lavrado em 29/09/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000846930.51. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é janeiro/2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Barbacena, sito à Ave Bias Fortes, n.º 346 – Centro – Barbacena – MG. Barbacena, 21 de novembro de 2017.

Rosilânia Maia Graçaon Moura

Chefe da Administração Fazendária – AF/2º Nível/Barbacena

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000899394.07

Autuados: E O SARAMENHA PIZZA LTDA - ME

IE: 001.674741.00-33

CNPJ: 12.655.927/0001-49

Av. Saramenha, 1461, Guanari, Belo Horizonte - MG e ERIVAN FERREIRA MARQUES, CPF: 980.164.666-72, Rua Antonio Faustino Oliveira, 39, Dom Silveiro, Belo Horizonte - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 12655927/05367210/131117, lavrado em 13/11/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000899394.07. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de março de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 21 de novembro de 2017.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

21 1031067 - 1

SRF I - Uberaba

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL – FRUTAL
Portaria nº 01/2017 de 21 de novembro de 2017
A chefia da Administração Fazendária de Frutal, no uso de suas atribuições, delegada pela Resolução nº 3.597, de 03/12/2004, designa pregoeiros e equipe de apoio e dá outras providências.
Art. 1º - ficam designados para atuarem como pregoeiros os servidores Robson Gonçalves dos Santos – Masp. 361.889-9 e Reginaldo Francisco Marins – Masp. 361.725-5, para os procedimentos licitatórios da Administração Fazendária de Frutal.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os servidores: Luciano Flabis Leali – Masp. 752.217-0 e Edson Elias Costa Braz – Masp. 669.814-6.
Parágrafo Único: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para o certame, que deverá atuar com o mínimo de dois integrantes.
Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata esta portaria, atuarão nos processos de licitações de competência da Unidade Executora 1190059 - AF/2º Nível/Frutal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, revogando-se as disposições em contrário.

Frutal, 21 de novembro de 2017.
Marcio Eustáquio Bento - Masp. 331.912-6
Chefe da AF/2º Nível / Frutal.

21 1031068 - 1

SRF I - Uberlândia

EDITAL 011.172/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA
CANCELAMENTO

Por ficar comprovada a indicação de dados cadastrais falsos para a obtenção da inscrição estadual, fica a contribuinte abaixo relacionada, representada por seu sócio e possíveis coobrigados, ciente de que a partir da data desta publicação sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, com base no disposto no Art. 108, Inciso II, alíneas “c” e “e” do RICMS/02, ficando o seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
003050518.00-73 JCM Logística em Medicamentos

Farmacêuticos Eireli – ME

Uberlândia, 21 de novembro de 2017.

Pedro Antônio Alves – MASP: 341113-9

Chefe da AF 1º Nível Uberlândia.

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2017 – 13

EDITAL 011.170/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA
CANCELAMENTO

Por encerrarerm suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
002075676.00-54 Celir de Oliveira – EPP
Uberlândia, 21 de novembro de 2017

Pedro Antônio Alves – MASP: 341113-9

Chefe da AF 1º Nível Uberlândia

EDITAL 011.171/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA
CANCELAMENTO

Por ficar comprov